

**SÚMULA DA 36ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES.**

Data: 12 de abril de 2017

Horário: 11h40 às 13h30

Local: Sede do CAU/ES

PRESENCAS: Arq. e Urb. Marco Antônio Cypreste Romanelli (Coordenador), Arq. e Urb. Alberto Bernabê Kirchmayer e Arq. e Urb. Mônica Fittipaldi Binda

ASSESSORIA TÉCNICA: Wiviane Lombardi Broco

ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
<u>ITEM I - ABERTURA PELO COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS DO CAU/ES, O ARQ. E URBANISTA MARCO ANTÔNIO CYPRESTE ROMANELLI.</u>	Com base no inciso I do artigo 97 do Regimento Interno, "Verificação do <i>quórum</i> " do CAU/ES, o Arq. e Urb. Marco Antônio Cypreste Romanelli, Coordenador da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos (CPFA) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do ES – CAU/ES, após constatar o <i>quórum</i> regimental declara aberto os trabalhos desta reunião agradecendo a presença de todos.
<u>ITEM II - APROVAÇÃO DA PAUTA DA CPFA-CAU/ES.</u>	O Coordenador da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do CAU/ES, o Arq. e Urb. Marco Antônio Cypreste Romanelli coloca em votação a pauta da reunião apresentada e propõe que seja trabalhado inicialmente o item IV para subsidiar a tratativa do item III, que é aprovada por unanimidade.
<u>ITEM III - REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES PARA 2017</u>	<p>Na 35ª reunião ordinária da CPFA do CAU/ES, ocorrida no dia 27/03/2017, a representante dos funcionários, a analista de finanças Hemelly Tomassi, apresentou aos conselheiros a proposta de reajuste enviada pelo SINDICOES juntamente com a proposta de reajuste pleiteada pelos funcionários. Na ocasião foi solicitado a disponibilização do material apresentado para análise e manifestação na 36ª reunião ordinária da comissão.</p> <p>Nesta reunião, com base no cenário econômico atual e na execução das receitas executadas frente ao previsto no orçamento do exercício a comissão de forma prudencial propõem aos funcionários um reajuste de 6,28% sobre os salários de 2016, assim como aplicar o mesmo percentual para reajuste dos tickets alimentação e refeição. A comissão informa ainda que em meados de agosto/2017 poderá proceder com uma nova revisão orçamentária/financeira e sendo</p>



	<p>possível poderá conceder um percentual de reajuste complementar a ser aplicado sobre os salários, tickets alimentação e refeição, mediante análise do desempenho orçamentário e financeiro. Na ocasião a comissão solicita que esta proposta seja enviada e discutida com os demais funcionários e que o posicionamento dos mesmos seja apresentado à mesma na próxima reunião ordinária para tratativa e deliberação.</p>
<p>ITEM IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2017</p>	<p>Foram apresentados à CPFA os números referentes as receitas e despesas dos meses de janeiro a março do presente exercício. Na ocasião fica demonstrado que a arrecadação efetivada nestes meses não representa crescimento e sim queda, haja vista que houve reajuste dos valores pagos e aumento do número de profissionais. Esta informação fica mais evidente quando se demonstra as quantidades de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional ativo, por exemplo.</p> <p>Para complementar a análise dos números apresentados, o conselheiro Marco Antônio Cypreste Romanelli propõe um aprimoramento dos dados, onde fique demonstrado a arrecadação de RRT por quantidade (quantitativo de RRT pago) e média mensal de RRT pago. Com relação a anuidades a análise deverá ser semestral e anual.</p> <p>O mesmo coloca ainda que as análises devem ser feitas tendo como base as quantidades e não somente os valores monetários executados e solicita que seja feito levantamento dos profissionais que emitiram e pagaram RRT no exercício de 2016, inicialmente, a fim de identificar quais destes estão inadimplentes com a anuidade. Depois de conhecido este universo será proposto uma frente de trabalho de fiscalização, haja vista que foi identificado que o sistema não está bloqueando o sistema dos profissionais inadimplentes.</p> <p>Na ocasião é colocado que aproximadamente 97% das receitas do CAU/ES são provenientes da arrecadação com anuidades pessoa físicas e jurídicas e com RRT, com isso as ações do CAU/ES para fomento da arrecadação devem ser voltadas prioritariamente a estes grupos de receitas.</p>
<p>ITEM V – PROCESSO ELEITORAL 2017</p>	<p>Em atendimento ao artigo sétimo da Resolução 122 que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições e diz que "O CAU/BR e os</p>



	<p>CAU/UF deverão prover dotação orçamentária para cobrir as despesas com o processo eleitoral, cabendo ao coordenador da respectiva comissão eleitoral iniciar o processo de realização dessas despesas, mediante deliberação de cada CAU/UF ou do CAU/BR.", a CPFA do CAU/ES acredita que o valor de R\$ 2.000,00 será suficiente para cobrir tais custos, uma vez que os mesmos ainda não são conhecidos em sua totalidade.</p> <p>Deverá ser verificado da necessidade de um plano de ação específico para tais custos.</p> <p>Caso haja necessidade de um direcionamento maior de recurso financeiro a comissão novamente irá se manifestar a respeito.</p>
ITEM VI - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À COBRANÇA ADMINISTRATIVA	<p>A profissional, arquiteta e urbanista Clara Bonna Pignaton, protocolou em 10/03/2017 junto ao atendimento do CAU/ES (protocolo: 492081/2017), carta de impugnação referente à notificação administrativa nº: 14/2016, que procede com a cobrança administrativa das anuidades em atraso dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015.</p> <p>Em sua carta destinada a esta comissão a mesma informa que por diversas vezes tentou contato com o CAU/ES para atualização e regularização de seu cadastro, mas sem sucesso, menciona os protocolos de atendimento números: 202751, 250513, 290960, 350460 e 456560. A mesma alega ainda que em todas as tentativas de contato demonstrou sua necessidade de interrupção de registro. Logo após a conclusão de sua graduação a mesma iniciou um trabalho e se mudou para a Bahia e depois foi ao exterior para realização de mestrado. A profissional ratifica que todos os contatos com o CAU/ES foram para solicitar a interrupção do registro e encerramento da dívida referente a anuidades. Na ocasião ela alega que voltará a exercer a profissão e solicita a esta comissão a anulação da dívida.</p> <p>A coordenação administrativa e financeira do CAU/ES realizou pesquisa no ambiente desta profissional junto ao SICCAU e constatou que:</p> <p>O protocolo 202751 de 25/11/2014, refere-se à solicitação de registro da profissional junto ao CAU/ES. Na ocasião a mesma foi informada que seu registro foi migrado do CREA/ES e encontra-se ativo junto ao CAU/ES;</p>



	<p>O protocolo 250513 de 24/04/2015, refere-se à solicitação da profissional para reativação do registro, informando que não pediu a suspensão de seu registro. A mesma declara não achar justo o pagamento das anuidades devidas. Por inconsistências apresentadas pelo SICCAU a profissional optou por comparecer no atendimento do CAU/ES para que o problema pudesse ser esclarecido;</p> <p>O protocolo 290960 de 20/08/2015, refere-se à comunicação da fiscalização do CAU/ES à profissional referente as anuidades devidas dos exercícios de 2012, 2013 e 2014;</p> <p>O protocolo 350460, não pertence a demanda desta profissional;</p> <p>O protocolo 456560, refere-se à orientação dada à profissional de como apresentar defesa à notificação administrativa recebida referente às anuidades pendentes junto ao CAU;</p> <p>Não foi identificado em seu ambiente profissional nenhum protocolo de solicitação de interrupção de registro junto ao CAU/ES;</p> <p>Foi montado o processo administrativo número: 91/2017 e encaminhado para tratativa do conselheiro relator designado, Alberto Bernabé Kirchmayer. Na ocasião o mesmo elaborou o seu relato e voto indeferindo a solicitação da mesma, mantendo a cobrança integral dos valores devidos referente as anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais ações necessárias, em caso de não pagamento. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator e deliberaram a cerca deste processo.</p> <p>Será enviado comunicado à profissional a respeito da decisão da comissão.</p>
ITEM VII - ASSUNTOS GERAIS	<p>O Conselheiro Marco Antônio Cypreste Romanelli registra que as contribuições do Centro de Serviços Compartilhados deveriam ser revistas e baseadas no que fora efetivamente arrecadado e propõem que este assunto seja tratado em outro momento para posterior encaminhamento ao plenário do CAU/ES.</p>



E nada mais havendo a tratar, o coordenador arq. e urb. Alberto Bernabé Kirchmayer, encerra os trabalhos agradecendo a presença de todos, solicitando a mim, Wiviane Lombardi Broco, que lavre a presente súmula, que após lida e achada conforme, é aprovada e assinada por todos os conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade, para que produza os efeitos legais.

Vitória, 12 de abril de 2017.


Arq. e Urb. Marco Antônio Cypreste Romanelli (Coordenador)


Arq. e Urb. Alberto Bernabé Kirchmayer (Conselheiro Titular)


Arq. e Urb. Mônica Fittipaldi Binda (Conselheiro Titular)